



## PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER  
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES  
VICE-PREFEITA

ABNER PECLAT BARBOZA  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ABNER PECLAT BARBOZA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA PAULA RAMOS DA SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

RICARDO ALEXANDRE VICENTE PINTO  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA  
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICIPAL

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	8
Atos da Procuradora Geral do Município.....	9
Atos do Secretário Municipal de Administração.....	9
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.....	10
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	11
Atos da Secretária Municipal de Assistência Social.....	11
Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.....	12
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	12
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....	17
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	17

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

18

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**ELERSON LEANDRO ALVES**  
PRESIDENTE

ADRIANO MORIE  
ANA LUCIA ALVES BENEDITO  
ANTONIO ALMEIDA SILVA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS  
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS  
JEFFERSON DIAS DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS  
THOMAS JEFFERSON ALVES  
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**LEI N.º 1756, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E AUTORIZA CRIAR AÇÃO COM AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

SANCIONO a presente Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em favor do Fundo Municipal de Cultura, nas respectivas dotações do Programa de Trabalho **MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DO SETOR DA CULTURAL - LC Nº 195/22** – referente à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para ser executado com despesas pertinentes a esse Programa, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o PPA-2022/2025, aprovado pela Lei nº 1604/2021, a LDO/2022, aprovado pela Lei nº 1701/2022 e a LOA-2023, aprovado pela Lei nº 1710/2022 no que couber às alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta do inc. II, §1º, do art. 43, da Lei nº4320/64, devidamente demonstrado no Processo Administrativo nº 3108/2023/01.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO I**

<b>FIXA</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTES</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
	29102.13.392.0012.2.282	33.90.39	1.715	909.252,05
	29102.13.392.0012.2.282	33.90.39	1.716	368.325,65
<b>TOTAL</b>				<b>1.277.577,70</b>

Fonte: 1.715- AUDIOVISUAL / 1.716 – DEMAIS SETORES CULTURAIS

**LEI N.º 1757, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONTAGEM EM DIAS ÚTEIS DOS PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA E SUSPENDE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DURANTE O RECESSO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SANCIONO, a seguinte Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu

Art. 1º - Nos processos administrativos municipais de natureza sancionatória, os prazos para impugnar, recorrer e, em geral, cumprir providência processual, que sejam expressos em dias pela legislação, contar-se-ão em dias úteis.

§ 1º - Suspense-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro.

§ 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei não se aplica aos prazos para o recolhimento de multas e para cumprimento das demais obrigações da parte, ressalvadas as disposições em contrário previstas em legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos prazos que se iniciarem após sua entrada em vigor.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 3**

**DECRETO Nº 2962, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente".**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.403,86 (Quatorze mil Quatrocentos e três reais e Oitenta e seis centavos), para regularização da Taxa de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, com fulcro no art. 41, I, c/c art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, para atender ao programa constante no anexo deste Decreto.

Parágrafo único - O presente crédito adicional suplementar está autorizado no artigo 9º e 10º da Lei Municipal nº 1710/22 e processo administrativo 0104/2023/15.

Art.2º - O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64.

Art.3º - Fica cancelado no vigente orçamento parte da dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, conforme anexo que integra o presente Decreto.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

**ANEXO I**

CONTA	PROGR. DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2127	15.01.09.122.0016.2.041	3190.03.01.01	802	R\$ 14.403,86	R\$ 0,00
2130	15.01.09.272.0016.2.048	3390.39	802	R\$ 0,00	R\$ 14.403,86
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 14.403,86</b>	<b>R\$ 14.403,86</b>

**REPUBLICAÇÃO**

**DECRETO Nº 2961, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**"Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.670.523,87 ( Um milhão, seiscentos e setenta mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos ), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Serviços Públicos, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1710 de 2022 e processo administrativo nº.3720/2023/02

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 4**

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2294	33101.15.451.0004.1.218	44.90.51	1.501	500.000,00	
2269	33101.04.122.0001.1.216	44.90.51	1.501		500.000,00
1227	24101.04.126.0001.2.235	33.90.40	1.501	100.000,00	
1234	24101.04.126.0001.2.242	33.90.40	1.501	100.000,00	
1232	24101.04.126.0001.2.239	33.90.40	1.501	65.977,20	
1199	24101.04.331.0001.8.002	33.90.49	1.501	40.000,00	
	24101.04.122.0001.2.000	33.90.30	1.501		155.977,20
	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.501		150.000,00
1209	24101.04.122.0001.2.240	33.90.39	1.500	20.000,00	
1236	24101.04.126.0001.2.394	33.90.40	1.500	20.000,00	
2979	24101.04.122.0001.2.000	44.90.52	1.500		8.000,00
1187	24101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		32.000,00
1081	20101.04.211.0001.1.113	33.90.39	1.500	50.000,00	
2279	33101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		50.000,00
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500	30.000,00	
1188	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500		30.000,00
2980	24101.04.331.0001.8.002	33.90.08	1.500	20.000,00	
3124	28101.12.361.0013.8.022	33.90.08	1.500		20.000,00
1812	28101.12.368.0013.2.004	33.90.32	1.500	190.000,00	
3125	28101.12.361.0013.8.021	33.90.08	1.500		180.000,00
3123	28101.12.331.0013.8.002	33.90.08	1.500		10.000,00
2905	45101.08.126.0024.1.549	33.90.39	1.500	13.000,00	
3122	45101.08.331.0024.8.002	33.90.08	1.500		13.000,00
1076	20101.04.122.0001.2.000	33.90.30	1.500	50.000,00	
1077	20101.04.122.0001.2.000	33.90.32	1.500	10.000,00	
2914	20101.04.122.0001.2.000	33.90.39	1.500		60.000,00
2504	35101.15.452.0022.2.081	33.90.39	1.500	231.181,17	
1202	24101.28.846.0001.2.15	33.91.97	1.705	230.365,50	
	35101.04.452.0004.1.247	31.90.92	1.500		231.181,17
	35101.04.452.0004.1.247	31.90.92	1.705		230.365,50
<b>TOTAL</b>				<b>1.670.523,87</b>	<b>1.670.523,87</b>

FONTES: 1.501-ORDINÁRIO/1.500 – Impostos/ 1.705 - Royalties

(Publicado no DOQ nº 147/23, de 08 de agosto de 2023, e republicado por erro material)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 5**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1085/GAP/23.** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, os Conselheiros (as) Governamentais e da Sociedade Civil, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2021-2023, revogada todas às disposições em contrário.

### **I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:**

1-Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania – SEMDEHPROC

Titular: Giselle de Souza Maria

Suplente: Júlio Cesar de Souza Pereira

2-Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Denilson da Silva Evangelista

Suplente: Júlio Gabriel Mendonça de Souza

3-Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Maicy Monteiro do Amaral

Suplente: Raphael Pedro Pereira de Souza

4-Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Sandra Maria de Souza Remígio

Suplente: Jacqueline Lima de Souza

5-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUCTUR

Titular: Juliane Gonçalves Trindade

Suplente: Eliezer Dutra dos Santos

### **II- CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

1-Instituto Raízes da Resistência

Titular: Antônio José de Assis

Suplente: Rodrigo de Souza Aguiar

2- Espaço Cultural KuntaKinte

Titular: Jorge Luiz Fernandes Dias

Suplente: Dayse Palmeira Maia Dias

3- Centro Esportivo e Educacional Golfinhos da Baixada

Titular: Gisele da Conceição Castro de Oliveira

Suplente: Ana Luiza da Silva Carvalho

4-Cabana Espirita De Pai Fabricio

Titular: Fabricius Custodio de Souza Caravana

Suplente: Dine Estela Moreira Santos

5- Associação Liberdade de Expressão e Diversidade

Titular: Fernanda Luiza dos Santos Brandão

Suplente: Alessandra Montalto

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

### **PORTARIA Nº 1086/GAP/23, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito de Queimados, no uso das atribuições que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de ocupação irregular em áreas de risco de desastres naturais e antrópicos, prevista no PLANO DE CONTIGÊNCIA DA CIDADE DE QUEIMADOS (PLANCON - QUEIMADOS);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 003/2022 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Nova Iguaçu (Meio Ambiente) – para que o Município promova ações periódicas e rotineiras em áreas de risco de desastres com a finalidade de prevenir desastres e coibir novas ocupações nessas áreas;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Urbanismo, delimitada na Lei Municipal nº 1.432/2012;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais, delimitada na Lei Municipal nº 1.432/2012;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Defesa Civil, delimitada na Lei Municipal nº 1.432/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho Interdisciplinar visando a realização de fiscalização rotineira de ocupações irregulares em área de risco.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho atuará em fiscalização permanente para coibir ocupações irregulares em áreas de riscos, definidas no Plano de Contingência, e realizando as ações conforme cronograma anexo.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para a composição do referido Grupo de Trabalho:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 6**

- I- Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:
- a) Gilson Cordeiro de Oliveira – Fiscal de Obras;
  - b) Jose Carlos Costa Lopes – Fiscal de Obras;
  - c) Mauro Sampaio Junior – Assessor Técnico;
  - d) Valtair Dos Santos Nunes – Fiscal de Obras.
- II- Representantes da Secretaria Municipal de Defesa Civil:
- a) Thomas Maia Coimbra – Coordenador de Análise de Risco;
  - b) Arthur Santos Coelho – Assessor Técnico.
- III- Representantes da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais:
- a) José Paulo Alves Louro – Fiscal de Obras;
  - b) Marcelo Florenzano Ribeiro – Fiscal de Obras;
  - c) Paulo Corecha Rosa – Fiscal de Obras.

§1º - A coordenação deste GT será realizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

§2º - Apenas um representante de cada Secretaria atuará nas ações fiscalizatórias;

§3º - Em caso de necessidade de ausência de algum representante das Secretarias, o servidor deverá justificar ao superior imediato para substituição;

Art. 3º - Em caso de impossibilidade de realizar as ações na data agendada, a ação fiscalizatória nos bairros ocorrerá em outro dia, na mesma semana, definido pelos integrantes do GT de trabalho, com autorização dos respectivos Secretários.

Art. 4º Será expedido um relatório de vistoria indicando todas as ações realizadas no respectivo mês, que irá assinada por todos os servidores que atuaram nas ações fiscalizatórias.

Art. 5º Nos casos em que se mostrar necessário, o GT utilizará como auxílio e apoio equipamentos de tecnologia de imagem, tais como drone e satélite.

Art. 6º Nos casos em que houver risco de vida, por motivos de violência urbana, o GT atuará acompanhado de força policial e da Secretaria de Segurança Pública.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

### ANEXO I – CRONOGRAMA OFICIAL DE AÇÕES

DATA	BAIRROS	RESPONSÁVEIS
15/08/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
22/08/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
29/08/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
05/09/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
12/09/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
19/09/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
26/09/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
03/10/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 7**

03/10/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
10/10/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
17/10/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
24/10/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
31/10/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
07/11/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
14/11/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
21/11/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
28/11/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
05/12/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
12/12/2023	Inconfidência, Riachão, Vila Nascente, Vila Pacaembu, São Cristóvão, Valdariosa, São Roque, Ponte Preta, Jardim Queimados, Belmonte, Parque Ipanema, Vila Central, Santa Rosa, Sarandi	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
19/12/2023	Três Fontes, Luiz de Camões, Paraíso, do Carmo, Pedreira, Tinguá, Fanchem, Vila Camarim, Centro, São Roque, Ponte Preta, Inconfidência, Jardim Queimados, Belmonte, Vila Central.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA
26/12/2023	Sarapó, Vila São João, Coimbra, Vila Americana, Santo Expedito, Coimbra, Distrito Industrial, Marajoara e Guandu.	SEMUR; SEMDEC; SEMADA

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1087/GAP/23. EXONERAR** a servidora **NATHÁLIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 13114/04, do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1088/GAP/23. EXONERAR** a servidora **MARLETE DE OLIVEIRA SANTANA SILVA**, matrícula nº 13158/01, do cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1089/GAP/23. EXONERAR** a servidora **GRACIANE CAZE DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor de Material e Patrimônio, símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1090/GAP/23. EXONERAR** o servidor **DULCIMAR COLVERO**, matrícula nº 10669/04, do cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1091/GAP/23. EXONERAR** o servidor **BRENO LUCAS NERES BARBOSA**, matrícula nº 14877/01, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – **SEMUCTUR**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1092/GAP/23. EXONERAR** o servidor **LOURIVAL FERREIRA**, matrícula nº 10937/04, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 10/08/2023.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 8**

---

**PORTARIA Nº 1093/GAP/23. EXONERAR** o servidor **GERALDO NUNES SOARES**, matrícula nº 8720/34, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1094/GAP/23. EXONERAR** o servidor **EMERSON BEZERRA MATOS**, matrícula nº 12895/05, do cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDEHPROC**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1095/GAP/23. EXONERAR a pedido**, a servidora **AMANDA PINHO NUNES DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 12288/01, do cargo em comissão de Coordenador de CRAS, símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1096/GAP/23. NOMEAR LOURIVAL FERREIRA**, no cargo em comissão de Coordenador de Centro de Saúde, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1097/GAP/23. NOMEAR GERALDO NUNES SOARES**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, a contar de 10/08/2023.

**PORTARIA Nº 1098/GAP/23. NOMEAR BRUNO VIEIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor de Administração das Unidades Escolares, símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 10/08/2023.

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 148, DE 09/08/2023, PARA QUE CONSTE:**

**Onde se lê: PORTARIA Nº 1079/GAP/23. EXONERAR** o servidor **ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO**, Matrícula nº3665/01, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDHPROC**, a contar de 09/08/2023.

**Leia-se: PORTARIA Nº 1079/GAP/23. EXONERAR a pedido**, o servidor **ALEXANDRE MONSORES ASSUMPCÃO**, Matrícula nº3665/01, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDHPROC**, a contar de 10/08/2023.

**ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 148, DE 09/08/2023, PARA QUE CONSTE:**

**Onde se lê: PORTARIA Nº 1084/GAP/23. DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA RAMOS DA SILVA**, Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, para responder pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDHPROC**, a contar de 09/08/2023.

**Leia-se: PORTARIA Nº 1084/GAP/23. DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA RAMOS DA SILVA**, Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, para responder pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania - **SEMDHPROC**, a contar de 10/08/2023.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

---

### Despachos do Prefeito

---

**Processo nº 0289/2020/05. AUTORIZO**, na forma da Lei, a renovação da cessão com permuta da servidora **TATIANA LEITE DA SILVA**, Professor II, matrícula n.º 11222/01, com a servidora **ADRIANA DA CONCEIÇÃO ANTÔNIO**, Professor II, matrícula n.º 33.945-8, pelo período de 2 anos, a contar de **02 de janeiro de 2022**, de acordo com (art. 9º, I do Decreto 2064/16), para desempenhar suas atividades institucionais junto ao Município de Duque de Caxias.

**PROCESSO Nº 20701/2023/32. REQUERENTE: CELSO SOARES COSTA. ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU 2024.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 31/32, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls. 34/36, **DEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2024, para a inscrição imobiliária nº 0003446, com base no art. 200 do inc. III do CTMQ.

**Processo nº 22696/2021/32. Requerente: GRUPO GARRA MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2022.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 26/27, e do parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 29/31, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2022, na inscrição mobiliária nº 8927384, com fulcro no art. 85, inc. III do CTMQ.

**PROCESSO Nº 21705/2022/32. REQUERENTE: EFRAIM FOLHEADOS BIJOUTERIAS LTDA. ASSUNTO: ISENÇÃO DE ALVARÁ 2023.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 31/33, e do parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 35/3/, **DEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2023, na inscrição mobiliária nº 8915901, com fulcro no art. 300-A do CTMQ.

**Processo nº 22699/2021/32 Requerente: DANE E VIVIANE MATERIAIS OTICOS EIRELI. Assunto: Isenção de Alvará 2022.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/34, e do parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM, às fls. 36/38, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2022, na inscrição mobiliária nº 8917344, com fulcro no art. 85, inc. III do CTMQ.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 9**

---

**PROCESSO Nº 3443/2015/10. REQUERENTE: SEMUR/LANKHORST. ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR às fls. 11/14, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM às fls. 27/29, julgo **PROCEDENTE** o Auto de Embargo/Infração nº 001/JC/2015 em face de **LANKHORST EURONETE BRASIL**, CNPJ nº 12.501.768/0002-09, com fundamento no art. 79, § 2º do código de postura do Município.

**Processo nº 21875/2023/32 Requerente: JOSÉ SEVERINO DA SILVA. Assunto: Isenção de IPTU.**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 49/50, e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls.52/54, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2024, para a inscrição imobiliária nº 0003511, com base no art. 200 do inc. III do CTMQ.

**Processo nº 22107/2021/32 Requerente: LANLIMP COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E LIMPEZA. Assunto: Isenção de IPTU (LC 82/2017).**

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, às fls. 80/84 e no parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM às fls.87/90, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU, para os exercícios de 2018 a 2021, para o imóvel de Inscrição mobiliária nº 8940174, não devendo haver a concessão do benefício fiscal já que não foram preenchidos os requisitos da LC nº 082/2017, bem como do art. 77. E art. 85, inc. III do CTMQ.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**

Prefeito

---

### Atos da Procuradora Geral do Município

---

**Processo nº.: 0056/2023/08. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial.**

Com base na manifestação da CGM à fl. 16 e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao **pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 4.337,74(quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme os documentos acostados à fls. 02/08.

**GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**

Procuradora Geral do Município

Matrícula nº 6320/73

---

### Atos do Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº 1073/SEMAD/2023.**

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de resguardar o direito previsto no Art. 3º, do **Decreto Nº 61.784, de 28 de novembro de 1967**;  
Considerando Art. 3º da Portaria 1949/SEMAD/2021, publicado no DOQ 248 de 30 de dezembro de 2021 da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalhador;

**Art. 1º** – A Comissão de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e estabelece os procedimentos para abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho;

**Art. 2º** – A **Comunicação de Acidente do Trabalho, deverá ser feito através de formulário específico (CAT) e abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura de Queimados através de ato administrativo que dá início ao procedimento de investigação sobre o Acidente ou a Doença do Trabalho, e tem a finalidade de assegurar os direitos do trabalhador.**

São considerados acidentes do trabalho aqueles ocorridos:

- No período destinado à refeição ou descanso, no local de trabalho ou durante este.
- Acidente ligado ao trabalho, embora não tenha sido a causa única, contribuiu diretamente para a morte ou redução da capacidade para o trabalho ou que tenha lesão que exija atenção médica.
- Ato de agressão física, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiros no local de trabalho.
- Ofensa física intencional por disputa relacionada ao trabalho.
- Ato de imprudência, negligência ou imperícia de companheiro de trabalho.
- No percurso da residência para o trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, desde que não haja alteração ou interrupção por motivo alheio ao trabalho.

**Art. 3º** - Das Responsabilidades:

O acidentado deverá imediatamente dirigir-se à uma Unidade de Pronto Atendimento mais próxima;

**É de responsabilidade do** acidentado a comunicação imediata à chefia da ocorrência do Acidente de Trabalho ou qualquer pessoa que dele tiver conhecimento do trabalhador vitimado;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 10**

---

Comparecimento ao Protocolo Geral na Rua Hortência nº 254 – Queimados/RJ, com 04 (quatro) vias da CAT para abertura do processo administrativo, ou qualquer responsável do acidentado;

Em caso de afastamento por licença médica, o trabalhador deverá estar com o atestado e os subsídios médicos referentes ao acidente e ao afastamento devidamente e com as 04 vias da CAT devidamente preenchidas e assinadas e documento com foto.

De maneira geral as diretrizes para a concessão de licença médica por Acidente de Trabalho seguem as diretrizes para licença médica, no que diz respeito aos dias possíveis de concessão.

As diferenças são regidas por peculiaridades no que se refere a datas de alta e reavaliações.

A critério do Médico do Trabalho, poderá ser solicitado um relatório emitido pela chefia do trabalhador com descrição das atividades e tarefas desenvolvidas na ocasião do acidente/doença do trabalho.

**É responsabilidade da chefia** preencher a Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT) em até 72h da ciência do fato, descrevendo detalhadamente o acidente e as partes do corpo atingidas, imprimir 04 vias da CAT e assiná-las;

**Caso o acidente de Trabalho ocorra no horário de 16 horas de sexta feira até às 08 horas de segunda feira e em dias de feriado, deverá o trabalhador ou chefia imediata** enviar e-mail ao:

Endereço: cat.semad@queimados.rj.gov.br

Assunto: CAT

Responsável pelo recebimento: Anderson Baptista da Costa

Descrever nome e matrícula, anexar informações e documentação sobre o acidente ocorrido .

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação .

**Abner Peclat Barboza**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**(respondendo)**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 1074/SEMAD/2023.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº **1931/2020/03**, diante da não ocorrência da infração, nos termos do art. 154, § 4º, I da Lei 1060/2011 e art. 6º, II, “a” do Decreto nº 1405/2012.

**PORTARIA N.º 1075/SEMAD/2023.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **AUTORIZO** a Instauração do Procedimento de **SINDICÂNCIA**, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 3495/2023/02 nos termos do art. 152 da Lei 1060/11.

**ABNER PECLAT BARBOZA**

**Matrícula nº 15260/01**

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração

---

### **Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento**

---

**RESOLUÇÃO N º 011/SEMFAPLAN/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONSTITUI A COMISSÃO DE GOVERNANÇA DE IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA COLABORATIVA E ENGAJAMENTO CIDADÃO ATRAVÉS DO COLABE.RE.”**

Os Secretários Municipais de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída no âmbito do Município de Queimados a Comissão de Governança composta pelos seguintes membros:

**I** – Alex da Conceição Binoti – Secretário Municipal – SEMFAPLAN (Líder);

**II** – Marcio Muzzi Barbosa - Subsecretário Municipal – SEMFAPLAN (Gerente de Tecnologia);

**III** – Fernanda Soares da Silva - Assessor de Imprensa – SECOM/GAP (Gerente de Comunicação);

**IV** – Anderson Nascimento Nunes – Subsecretário Adjunto – SEMDE (Gerente de Articulação e Monitoramento)

**§1º** - A Comissão constituída nos termos do caput deste artigo terá natureza técnica de acompanhamento, monitoramento e implementação da gestão colaborativa com engajamento do cidadão via Colab.RE, sendo responsável pela proposição e revisão no que couber para melhor governança.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 11**

§2º - A Coordenação da Comissão de que trata este ato serão desempenhadas pelo servidor indicado no inciso I.

§3º - Os servidores indicados poderão ser substituídos para melhor atendimento ao interesse público, de acordo com a discricionariedade dos gestores das secretarias envolvidas.

Art. 2º - Quando necessário, a comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores e órgãos.

Art. 3º - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 20/SEMUTTRAN/23, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**

**“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - CPROEIS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS E SUA RESPECTIVA ALTERAÇÃO DE MEMBRO INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.**

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar Composição da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento– CPROEIS, Órgão de Coordenadoria do Programa Estadual de Integração na Segurança – junto ao Município de Queimados;

Art. 2º. Ficam designados para composição da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento – CPROEIS os seguintes servidores, conforme Anexo I;

Art. 3º. Ficam revogadas as portarias anteriormente publicadas;

**Passam a constituir como membros da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento – CPROEIS os seguintes servidores:**

**ANEXO I:**

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
LEONARDO CORREIA RABELLO	14339/01
MARCIO RODRIGO CAMPOS	14750/01
VIVIANE INÁCIO COSTA	6176/61

**Ricardo Alexandre Vicente Pinto**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
Matrícula: 10.719/01

(Publicado no DOQ nº 148/23, de 09 de agosto de 2023, e republicado por erro material)

**Atos da Secretária Municipal de Assistência Social**

**EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES**

Instrumento nº 035/2023: Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, arquivado às folhas 173 a 176 do Livro 01/23, celebrado na forma do artigo 37, IX, da CRFB c/c artigo 3º, §1º Lei nº 452/99; Decreto(s) nº 216/2000, nº 2844/22 e nº2855/22, Processo Administrativo nº 1222/2022/09. Partes: Município de Queimados e Jéssica Martins Rosa, Função: Auxiliar Administrativo. Prazo: 12(doze) meses com início em 17 de julho de 2023 e término em 16 de julho de 2024.

Instrumento nº 036/2023, Termo de Contrato de Locação celebrado em 31/07/2023. Arquivado às fls.177/182, no livro 01/23. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS representado pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Cristiane Lôbo Lamarão Silva e o Sr. CARLOS HENRIQUE CHERNICHARO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.408.257-20 e a Sra. LÚCIA HELENA PELUZIO CHERNICHARO inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.681.397-71, tendo como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado à Rua Avaré, nº 63, Centro, Queimados/RJ destinado exclusivamente para Instalação do Abrigo Municipal de Adolescentes, equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Prazo: 22 meses. Valor: R\$6.560,79 (seis mil quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) mensais. Dotação orçamentária: 45101.08.122.0024.1556. Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa 3.3.90.36.00.00. Empenho nº 057/2023, no valor de R\$33.022,64 (trinta e três mil vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Processo administrativo nº 2544/2023/09.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 12**

Instrumento nº 037/2023: Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, arquivado às folhas 183/187 do Livro 01/23, celebrado na forma do artigo 37, IX, da CRFB c/c artigo 3º, §1º Lei nº 452/99; Decreto(s) nº 216/2000, nº 2844/22 e nº 2855/22, Processo Administrativo nº 1222/2022/09. Partes: Município de Queimados e Danielle Machado do Nascimento da Costa, Função: Assistente Social. Prazo: 12(doze) meses com início em 07 de agosto de 2023 e término em 06 de agosto de 2024.

**Cristiane Lôbo Lamarão Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**Matrícula: 14.199/01**

**Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

**PORTARIA Nº. 13/SEMEL/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre o FECHAMENTO da Rua Dona Lucília, Bairro Jardim Queimados - Queimados/RJ, no trecho.**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a solicitação dos moradores do Bairro Jardim Queimados, através do processo nº. 0114/2023/03, cujo teor diz respeito ao fechamento da Rua Dona Lucília, Bairro Jardim Queimados, Queimados/RJ, no trecho entre o número 369, tendo em frente ao LT 36 QD 11 ao LT 18 QD 10, tendo em frente para o LT 19 QD 11, somente aos domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas, transformando a referida rua nos dias e horários indicados em área de lazer;

Considerando, que o processo atendeu plenamente as normas para transformação de rua em área de lazer, especificada na PORTARIA nº 01/SEMEL/2003, publicada no B.O.Q. de 24 de setembro de 2003;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, às fls.14;

Considerando também que, compete ao poder público incentivar e apoiar as atividades comunitárias, sociais, esportivas, de lazer e outras, com o objetivo e gerar entretenimento e promover o bem-estar social dos municípios;

**RESOLVE:**

**Art.1º - O FECHAMENTO da Rua Dona Lucília, Bairro Jardim Queimados - Queimados/RJ, no trecho entre o número 369, tendo em frente ao LT 36 QD 11 ao LT 18 QD 10, tendo em frente para o LT 19 QD 11, somente aos domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas, transformando a referida rua nos dias e horários indicados em área de lazer para promover o bem-estar social dos municípios.**

**Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**Marcelo Miranda Leyed**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
**Matrícula: 8428/04**

**PORTARIA Nº. 14/SEMEL/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre o FECHAMENTO da Rua Luísa, Bairro Santiago - Queimados/RJ, no trecho.**

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a indicação legislativa 03/312/2023, através do processo nº.2168/2023/01, cujo teor diz respeito ao fechamento da Rua Luísa, Bairro Santiago, Queimados/RJ, no trecho entre os números 19 e 33, somente aos domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas, transformando a referida rua nos dias e horários indicados em área de lazer;

Considerando, que o processo atendeu plenamente as normas para transformação de rua em área de lazer, especificada na PORTARIA nº 01/SEMEL/2003, publicada no B.O.Q. de 24 de setembro de 2003;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN, às Fls.07;

Considerando também que, compete ao poder público incentivar e apoiar as atividades comunitárias, sociais, esportivas, de lazer e outras, com o objetivo e gerar entretenimento e promover o bem-estar social dos municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - O FECHAMENTO da Rua Luísa, Bairro Santiago, Queimados/RJ, no trecho entre os números 19 e 33, somente aos domingos e feriados das 07:00 às 18:00 horas, transformando a referida rua nos dias e horários indicados em área de lazer para promover o bem-estar social dos municípios.**

**Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**

**Marcelo Miranda Leyed**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
**Matrícula: 8428/04**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 13**

### Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

#### CARTA POLÍTICA

No dia 14 julho de 2023, nós: Conselheiras, Conselheiros do COMSEA-QD, Delegadas e Delegados da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados - I CMSANQ apresentamos a partir desta carta os desafios e possibilidades a partir do lema: "Estratégias para o combate a fome".

A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados - I CMSANQ é o espaço de promoção com amplo diálogo em que se aprovam propostas para a construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal. Conforme está estipulado na Lei Orgânica de Segurança Alimentar - LOSAN (Lei 11346/2006) e no Decreto 7272/2010, o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN deve ser implementado em todos os níveis de governo a fim de implementar uma estratégia nacional integrada para o combate a fome e a promoção da SAN no país através do comprometimento com a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA.

Nos 03 eixos temáticos da Conferência (implementação do SISAN em Queimados; estímulo a produção agroecológica; e garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada) indicam possibilidades desta construção.

Para o cenário pós-pandemia do COVID-19, urge o Município contribuir com sua parte no grande Pacto Nacional contra a Fome para nossa Nação sair do Mapa da Fome para nunca mais voltar. Para isto, Queimados necessitará alocar orçamento e recursos públicos e estabelecer parcerias com demais Entes Federativos e a sociedade civil. Ao aderir ao SISAN, o município contribui com sua participação na estratégia nacional para a realização do DHAA, e deste modo, permite maior mobilização e organização da agenda de SAN com maior integração das pastas envolvidas diretamente, fortalece o controle e a participação social e promove a intersetorialidade e eficiência na execução da política pública e opta, como visão estratégica do gestor público, em fazer da SAN como investimento público na qualidade de vida da população local.

Esta carta política é um chamamento aos governantes e a sociedade civil para que juntos possamos construir uma Política Municipal de Segurança Alimentar para garantir a toda a população queimadense o Direito Humano à Alimentação Adequada.

"Superemos as barreiras  
E lutemos por um ideal  
Ver feliz a nossa gente  
Triunfantes afinal!"

#### COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CMSANQ

#### REGIMENTO INTERNO

##### Capítulo I

##### Da Natureza, Do Objetivo e Temário.

**Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será realizada no dia 14 de Julho de 2023, de 9:00 às 14:00 horas, no auditório da Universidade Estácio de Sá -Campus Queimados, localizado na Rua Eloy Teixeira, 165 - 3ª andar – Centro – Queimados.

**Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** foi convocada pelo Decreto nº 2950/2023 no DOQ de 12 de Julho de 2023.

**Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** constitui-se em instância de debate visando ampliar a diversidade e a representatividade da análise de conjuntura local e contribuir com a elaboração de propostas baseadas no tema central, nos objetivos e nos eixos desta Conferência.

**Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** tem por objetivo geral promover amplo debate com a sociedade civil e o governo visando a construção da política de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal por meio de ações e políticas públicas que garantam o Direito Humano à Alimentação Adequada a população queimadense e eleger delegados para 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro - 6ª CESANS/RJ.

**Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** tem como tema central: "**Estratégias para o combate à fome**" e tem como eixos temáticos:

Eixo 01: Implementação do SISAN em Queimados;

Eixo 02: Estímulo à produção agroecológica;

Eixo 03: Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será presidida pela Presidente do COMSEA/QD.

Parágrafo único - Na ausência da Presidente, a Comissão Organizadora assumirá a presidência.

**Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será realizada da seguinte forma:

09:00 - 10:00: Café da manhã e Credenciamento

10:00 - 10:30: Cerimonial de início da Conferência

10:30 - 10:45: Leitura e aprovação do Regimento Interno e da Carta Política da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados

10:45 - 12:00: Palestra Magna ministrada pela Dra. Luiza Trabuco

12:00 - 12:30: Perguntas e dúvidas a Palestrante

12:30 - 13:00: Deliberação de propostas para os eixos

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 14**

---

13:00 - 13:30: Votação e aprovação das propostas

13:30 - 14:00: Eleição de delegados para a 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro - 6ª CESANS/RJ.

14:00 - Encerramento da Conferência.

### Capítulo II Dos Participantes

**Art. 8º** - Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional todos os atores envolvidos na Política de Segurança Alimentar e Nutricional subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil com efetiva atuação municipal na área de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo oriundos dos seguintes setores:
  - i. Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
  - ii. Associação de classes profissionais e empresariais;
  - iii. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existente no município;
  - iv. Representantes de povos e comunidades tradicionais (negros, indígenas, matrizes africanas, quilombolas, ciganos...);
  - v. Movimentos populares organizados, associações de forma participativa, aberta e democrática, contemplando os vários setores da sociedade.

II - Convidados: participantes envolvidos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional convidados pelo COMSEA para a participação na Conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:

- I - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- II - Representantes da academia;
- III - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- IV - Representantes da Defensoria Pública.

**Art. 9º** - A categoria de participação na conferência será:

§ 1º: Devem ser delegados/as os representantes governamentais e da sociedade civil, garantindo-se a proporcionalidade na participação entre as partes, sendo 2/3 de Delegados/as da sociedade civil e 1/3 de Delegadas/os governamentais. Delegados/as, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciados;

§2º: A quantidade de delegados municipais será de no máximo 48 delegados e 20 convidados, conforme distribuição:

- a) 24 delegados do COMSEA/QD - delegados natos (conselheiros titulares e suplentes, sendo 16 da sociedade civil e 08 do segmento governamental);
- b) 16 representantes da sociedade civil não conselheiros do COMSEA/QD, sendo de instituições de efetiva atuação municipal na área de Segurança Alimentar e Nutricional .
- c) 08 representantes governamentais não conselheiros do COMSEA/QD.

### Capítulo III Do Credenciamento

**Art. 10** - O credenciamento dos (as) participantes na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será efetuado no dia 14 de julho de 09:00 às 10:00 horas, no local do evento, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 11** - O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este de uso pessoal e intransferível.

**Art.12** - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art.13** – A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com uma Comissão Organizadora publicada na Resolução COMSEA nº 002/2023 de 14 de Abril de 2023, publicada no DOQ 069, de 14/04/2023 e considerando a alteração na Resolução COMSEA nº 004/2023 de 05 de Junho de 2023, publicada no DOQ 103, de 05/06/2023 para a organização e o desenvolvimento de suas atividades que será composta por 06 (seis) integrantes do COMSEA, bem como a Secretaria-Executiva do Conselho.

### CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 14** - São instâncias de decisão na 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados:

I – Plenária de Abertura;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 15**

---

II- Os Grupos de Trabalho;  
III – Plenária de Eleição dos Delegados para a etapa Estadual.

### CAPÍTULO VI DAS INTERVENÇÕES

**Art. 15** - As Intervenções em Plenária terão a seguinte ordem:

I. Questão de Ordem;  
II. Questão de Esclarecimento;  
III. Questão de Encaminhamento.

§1º – O questionamento pela ordem à Comissão Organizadora se dará quando, a critério de um dos delegados, quando não estiver sendo cumprido o Regimento Interno.

§2º – O questionamento de esclarecimento à Comissão Organizadora se dará quando, um delegado, estiver com dúvidas.

§3º – Durante o Período de Votação estará vedado o levantamento de Questões de Ordem e esclarecimento.

### Capítulo VII DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 16** – As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 03 (três) eixos.

Parágrafo único - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 03 (três) eixos temáticos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto ao trabalho em grupo.

**Art. 17** – Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Parágrafo único - As intervenções dos(as) participantes será de até 03 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

### Capítulo VIII Dos Grupos de Trabalho por Eixo

**Art. 18** - Os Grupos de Trabalho serão formados por até 22 (vinte e dois) participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 1 (um) Relator, sendo o coordenador indicado pela Comissão Organizadora e o relator eleito pelo Grupo.

§1º - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

§2º - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**Art. 19** - O coordenador terá a função de:

1. Conduzir as discussões;
2. Controlar o tempo;
3. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

**Art. 20** - O Relator do Grupo de Trabalho terá a função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Elaborar o respectivo relatório;
- III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**Parágrafo Único** – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

**Art. 21** - Os relatórios dos grupos serão encaminhados à Comissão Organizadora para elaboração do Relatório Final.

### CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

**Art. 22** - As Moções dizem respeito a assuntos tratados ou não na conferência, que estejam relacionadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional. *Essas Moções, deverão ser encaminhadas à comissão organizadora até 13:00 horas do dia 14 de julho de 2023*, com assinatura de no mínimo 20% do número total de participantes credenciados e serão submetidas à Plenária Final para apreciação e, votação e, se aprovadas, encaminhadas à instância devida.

**Parágrafo Único** - As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 16**

---

### CAPÍTULO X Da Plenária Final

**Art. 23** - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

**Art. 24** – Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1º Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.  
Parágrafo único: As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 03 Eixos da Conferência.

**Art. 25** - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

§1º - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 09 deliberações para o próprio município, de 03 deliberações para o Estado e 03 deliberações para União.

§2º - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, conforme Documento de Orientação aos Municípios do CONSEA/RJ.

### CAPÍTULO XI Da eleição dos Delegados

**Art. 26** - Na Plenária Final serão eleitos 03 (três) Delegados(as) titulares e 03 (três) Delegados(as) suplentes para participar da 6ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado do Rio de Janeiro - 6º CESANS/RJ.

§1º – Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 6º CESANS/RJ, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

§2º - Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 6º CESANS/RJ deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art. 27** – A escolha dos(as) 06 (seis) delegados(as) para a 6º Conferência Estadual, entre participantes da 1º Conferência Municipal, será na seguinte proporção:

- I - 2/3 de representantes da Sociedade Civil;
- II - 1/3 de representantes do Governo Local.

Parágrafo único - A escolha dos (as) Delegados (as) para a 6º Conferência Estadual dar-se-á em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/RJ, previamente informada.

**Art. 28** - A relação dos Delegados para a 6º Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao CONSEA/RJ até a data de 21/07/2023.

Parágrafo único - Na impossibilidade do (a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

### CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais

**Art. 29** - Serão conferidos certificados a todos os participantes da 1º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ao Palestrante e aos Membros da Comissão Organizadora.

**Art. 30** - Cabe à Comissão Organizadora Municipal da 1º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observar rigorosamente as determinações definidas neste regimento, resolvendo os casos omissos, para os quais a plenária soberana será instância de recurso.

**Art. 31** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 32** - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 1º Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**Art 33** - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 1º Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CMSANQ**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 17

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ATA

Ao trigésimo primeiro dia de dois mil e vinte e três, conforme a publicação em DOQ, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estiveram presentes a parte administrativa do Conselho e os seguintes representantes GOVERNAMENTAIS: Carla de Ataíde Silva Isidoro – SEMDEHPROC, Fernando Moraes de Oliveira – SEMDEHPROC, Caio Cesar Rodrigues Macedo – SEMAS, Leonardo da Silva Pereira – SEMED, Shirley Cavalcante Queiroz Barboza – SEMUS. SOCIEDADE CIVIL: Fabiana Teixeira Barbosa – AMBVC, Maria do Socorro da Silva Pereira – APAE, Waldira Viol Soares – GOLFINHOS DA BAIXADA Edson Ferreira da Silva – ROTARY CLUB. Após verificado o quórum, o presidente do Conselho Fernando Moraes iniciou a reunião informando ao conselho que não houve quórum suficiente para realizar a reunião marcada para o dia 19/07, por este motivo remarcamos a data. Foi apresentado aos conselheiros o despacho do Secretário Municipal de Fazenda, onde sugeriu algumas alterações no texto da regulamentação do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência, sendo elas: VIII - Valores recebidos pelo Município em decorrência de multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência; e IX – Saldos de exercícios anteriores (recursos do FUMDEPEDE não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, não discutidos em tempo oportuno na LOA), já descontados os recursos comprometidos com restos a pagar, serão apurados como superávit do exercício seguinte”. Após a leitura ser feita, foi submetido ao conselho e foi deliberado por unanimidade aceitar as sugestões do Secretário de Fazenda. Após ser votado as alterações no texto o presidente apresentou aos conselheiros algumas deliberações feitas pela Comissão de Organização da Conferência Municipal, como temas a serem abordados nas salas de debate, sendo eles: 1 – Sexualidade da Pessoa com Deficiência; 2 – Juventude e Inclusão ao Esporte da Pessoa com Deficiência; 3 – Mercado de Trabalho para Pessoa com Deficiência e 4 – Direitos Legais da Pessoa com Deficiência, o presidente explica que ainda não está fechado, e caso algum conselheiro tenha alguma sugestão ou opinião que poderia se manifestar a respeito, o conselheiro Caio informa que a data escolhido para a Conferência não é oportuna, pois haverá um feriadão nessa semana, sendo assim, todos deliberaram pela realização da Conferência na semana seguinte, sendo nos dias 20/10 e 21/10. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião às onze horas e quarenta minutos.

Fernando de Moraes Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 055/23.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Verônica Martins de Freitas**, tendo em vista o que consta no processo nº. 118/2022/15, com fundamento no **art. 6º - da EC 41/2003**, matrícula nº 4342/71, ocupante do cargo de Psicólogo, SUP 1, nível M, lotada na SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Psicólogo, SUP 1, nível M, arts. 6º e 10º, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 3.678,34  
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....R\$1.287,42  
**Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 4.965,76**

HELOISA HELENA R. CUNHA  
(Respondendo)  
Vice Presidente  
PREVIQUEIMADOS  
Matr.23/15-3

PORTARIA Nº. 056/23.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Luzia de Fátima Machado**, tendo em vista o que consta no processo nº. 232/2022/15, com fundamento no **Art. 6º - da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 5034/21, ocupante do cargo de Professor II, MAG-I, Nível M, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos:

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG I, nível M, arts. 6º e 11º, §2 da Lei nº. 299/98.....R\$3.207,25  
Gratificação por tempo de serviço, 35%, art. 24, §4º da LOM.....R\$1.122,54  
Gratificação da Educação, 30% art.20, §1º, I da Lei nº 169/95, alterado pela Lei nº 1.643/22.....R\$962,18  
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei nº 169/95.....R\$641,45  
**Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$5.933,42**

HELOISA HELENA R. CUNHA  
(Respondendo)  
Vice Presidente  
PREVIQUEIMADOS  
Matr.23/15-3

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 149 – Quinta-Feira, 10 de Agosto de 2023 - Ano 03 - Página 18

### AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

#### “CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – REVISÃO PPA 2022/2025 E LDO 2024”

O Prefeito Municipal de Queimados, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 14 de setembro de 2023, (quinta-feira), com início às 10 horas, para participação popular no processo de elaboração do Projeto de Lei Revisão do PPA 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

#### 1. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

**Câmara Municipal de Queimados**

**Endereço:** Rua Heloisa, nº22 – Centro – Queimados/RJ.

**2. DATA E HORÁRIO:** Início às 10 horas do dia 19 de setembro de 2023, com duração de até 2 horas.

**3. FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** Será disponibilizado consulta pública para revisão do PPA 2022/2025 (biênio 2024/2025) com a participação dos munícipes de forma online através <https://consultas.colab.re/queimadosparticipativo>, e receberemos sugestões ao referido Projeto de Revisão do PPA 2022/2025 e da Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, no dia da Audiência Pública presencial.

**4.** O Secretário de Fazenda e Planejamento poderá dispor e divulgar o regulamento estabelecendo as condições de participação, no que couber.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para a participação popular no processo de elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025 - PPA, referente ao período 2024/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 - LDO.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
**P R E F E I T O**

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE QUEIMADOS.

**A Presidente interina do CMAS**, no uso de suas atribuições legais torna público o Chamamento Público para a realização da Assembleia Ampliada para a escolha, através de eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Objetivo:** Eleição de 9 (nove) representante da Sociedade Civil, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente para o biênio 2023/2025, de acordo com o Regimento Interno deste conselho.

**Inscrições:** poderão se inscrever como candidatas, representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil do Município de Queimados que atuem ou contribuam para a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, sem conotação política partidária.

**Documentos:** Estatuto, Relatório de Atividades, Plano de Ação, Ata de Eleição e posse da atual diretoria da Organização com cópia do certificado ou comprovante de inscrição (Realizada no Setor de Protocolo – SEMAD) junto ao CMAS, Ofício endereçado a Mesa diretora da Assembleia indicando o nome dos representantes (titular e suplente), assinado pelo representante legal e cópia de documento de identificação do candidato com foto, e-mail e Telefone (*WhatsApp*) do indicado a titular e suplente ao conselho.

**Data e Local:** A realizar-se no dia 15/08/2023, pontualmente às 13h, na Universidade Estácio de Sá, situado na Rua Eloy Teixeira nº 165 – Centro - Queimados – RJ – 2º Andar.

**Cristiane Lobo Lamarão**  
**Presidente Interina do CMAS**